

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Secretaria de Estado  
da Administração****NOTIFICAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****NOTIFICAÇÃO Nº. 152/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) **SATIRO ALMEIDA DE MACEDO** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou defesa administrativa, teve a defesa indeferida ou não fez opção pelo(s) cargo(s) legalmente permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **SATIRO ALMEIDA DE MACEDO**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, um cargo de **MÉDICO-EFETIVO ATIVO** junto a SEC. EST. SAÚDE, o cargo de **MÉDICO-APOSENTADO** junto ao MS e o cargo de **MÉDICO EFETIVO**, com lotação no INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

b) **NOTIFICAR** o (a) Servidor(a) Público Estadual **SATIRO ALMEIDA DE MACEDO**, matrícula nº. **089.394-3** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) – 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 12 de Agosto de 2019.

**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****NOTIFICAÇÃO Nº. 153/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) **MARILEIDE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou defesa administrativa, teve a defesa indeferida ou não fez opção pelo(s) cargo(s) legalmente permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **MARILEIDE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, um cargo de **MÉDICO-EFETIVO INATIVO** junto a PBPREV-PESSOAL INATIVO, o cargo de **MÉDICO-EFETIVO INATIVO**, com lotação na PBPREV-PESSOAL INATIVO, o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, com lotação na Prefeitura Municipal de Remígio, e ocupa também, o cargo de **MÉDICO**, com lotação no Fundo Municipal de SAÚDE DE CASSERENGUE.

b) **NOTIFICAR** o(a) Servidor(a) Pública Estadual **MARILEIDE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA**, matrículas nº. **125.496-1/150.399-5** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) – 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 12 de Agosto de 2019.

**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****NOTIFICAÇÃO Nº. 154/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição**

**Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o servidor **PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado, apresentou defesa administrativa, sendo indeferida, haja vista, que o servidor se encontra em uma situação não permitida pelo contexto constitucional, **pois possui uma quádrupla acumulação de vencimentos e/ou proventos**, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, um cargo de **MÉDICO – EFETIVO INATIVO** junto ao PBPREV PESSOAL INATIVO, um cargo de **103251-MÉDICO – CARGO EFETIVO** junto a SEC. DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/RN, o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA – CONTRATADO** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN e o cargo de **MÉDICO PSF – EFETIVO** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA**, matrícula nº. **57.534-8** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) – 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 12 de Agosto de 2019.

**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****NOTIFICAÇÃO Nº. 155/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o servidor **MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUZA** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado, NÃO apresentou defesa administrativa, teve a defesa indeferida ou não fez opção pelo(s) cargo(s) legalmente permitidos, haja vista, que o servidor se encontra em uma situação não permitida pelo contexto constitucional, **pois possui uma quádrupla acumulação de vencimentos e/ou proventos**, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUZA**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, um cargo de **MÉDICO – EFETIVO INATIVO** junto a PBPREV PESSOAL INATIVO, o cargo de **MÉDICO – CTR CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MANANGUAPE/PB, o cargo de **MÉDICO UG2 CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE e o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL – CTR CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE/PB

b) **NOTIFICAR** o(a) Servidor(a) Público Estadual **MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUZA**, matrícula nº. **63.544-8** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) – 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 12 de Agosto de 2019.

**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

**Secretaria de Estado da Mulher  
e da Diversidade Humana****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA – SEMDH

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2019****SELO SOCIAL “PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES”  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres” é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH e da Secretaria

de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal – SEDAM, em parceria com a Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, instituído por meio do Decreto nº 39.307, de 19 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.914, de 20 de Julho de 2019 e tem por objetivo estimular políticas públicas destinadas a promoção dos direitos das mulheres e equidade de gênero, desenvolvidas pelas prefeituras dos municípios da Paraíba, considerando as potencialidades de cada município.

Art. 2º O Edital de Seleção 2019 do Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres” tem como objetivo selecionar práticas inovadoras e comprometidas com as mulheres em toda sua diversidade, considerando o recorte étnico racial, idade, orientação sexual e identidade de gênero, deficiência e localidade. Visa estimular as gestões municipais no estabelecimento de ações intersetoriais, interseccionais e transversais, no contexto da universalidade das políticas públicas, na perspectiva da promoção de equidade de gênero e igualdade para as mulheres, garantidos pelos princípios dos direitos humanos, através das seguintes diretrizes:

I - Saúde integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;  
 II - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;  
 III - Empreendedorismo, autonomia econômica, desenvolvimento sustentável com igualdade social;  
 IV - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;  
 V - Promoção e apoio a arte e cultura produzida e desenvolvida pelas mulheres

Art. 3º A seleção dos municípios será feita por uma comissão julgadora, formada por representantes das secretarias e órgãos abaixo especificadas:

I – 02 representantes da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH;  
 II - 01 representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal – SEDAM;  
 III - 02 representantes da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP.

#### DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Este Edital é destinado às prefeituras municipais do Estado da Paraíba que se inscreverem e realizarem as ações propostas, em tempo hábil para a premiação, cujos programas, projetos e ações preencham os requisitos estabelecidos no Anexo III e IV deste edital.

Art. 5º Cada eixo e ação terá uma pontuação específica, ficando a critério dos municípios a realização destas, podendo escolher mais de um eixo e realização de mais de uma ação. Quando realizadas em consórcios intermunicipais, todos os municípios inseridos pontuarão.

Art. 6º A pontuação varia de 100 a 800 pontos, sendo necessária a pontuação mínima de 3000 pontos para a premiação do município, conforme informação do Anexo III deste Edital.

Art. 7º Para os municípios que já estiverem executando as ações previstas nas alíneas a), b) e e) do Eixo II e as alíneas a) e c) do Eixo IV do Anexo III, haverá um acréscimo de 50 pontos em cada ação devidamente comprovada e em pleno funcionamento.

Art. 8º Para os municípios que estiverem executando outras ações previstas no Anexo III e não citadas no art. 7º deste edital, haverá acréscimo de 10 pontos por ação.

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 9º As inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de agosto a 30 de setembro de 2019, conforme cronograma previsto no Anexo I, (até 23h59min, horário local), pela internet, por meio da ficha de inscrição constante do Anexo II, e proposta de projeto, enviadas ao e-mail [seloprefparceiradamulher@famup.com.br](mailto:seloprefparceiradamulher@famup.com.br), e ou presencialmente na Rua Lauro Torres, 110, Tambauzinho – João Pessoa – PB, sede da FAMUP.

Art. 10. As propostas de programas, projetos e ações inscritas pelos municípios terão até o mês de dezembro do ano de inscrição para serem realizadas.

Art. 11. Serão avaliados pela Comissão Julgadora apenas as propostas de programas, projetos e ações inscritas no prazo e com tempo hábil para a realização das mesmas no ano de inscrição, que tenham entregue seus Relatórios de Execução, conforme Anexo IV.

Art. 12. As inscrições serão validadas por meio de e-mail de confirmação, informando o número de inscrição.

Art. 13. A FAMUP disponibilizará equipe técnica para auxílio na elaboração dos relatórios de execução, a serem entregues pelos municípios.

#### DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

Art. 14. Os programas, projetos e ações inscritos pelos municípios serão devidamente comprovados com a entrega de Relatório de Execução, conforme Anexo IV, devidamente identificado segundo art. 12 deste Edital.

Art. 15. Os Relatórios de Execução deverão ser entregues no período de 02 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020, conforme cronograma previsto no Anexo I, (até 23h59min, horário local), pela internet, como descrito no Anexo IV, enviados ao e-mail [seloprefparceiradamulher@famup.com.br](mailto:seloprefparceiradamulher@famup.com.br), e ou presencialmente na Rua Lauro Torres, 110, Tambauzinho – João Pessoa – PB, sede da FAMUP.

Art. 16. Os Relatórios de Execução enviados deverão atender criteriosamente o que dispõe o Decreto nº 39.307, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.914, de 20 de Julho de 2019.

Art. 17. Serão desclassificados programas, projetos e ações com informações incompletas, que não preencham os requisitos do art. 4º e/ou que não observem os objetivos dispostos no art. 2º deste Edital.

Art. 18. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 19. A Comissão Julgadora reunir-se-á de fevereiro a março de 2020, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Art. 20. Fica vedada qualquer tipo de comunicação da Comissão Julgadora com representantes das Prefeituras concorrentes, durante o período de análise e de seleção das propostas.

#### DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU PRÁTICAS SELECIONADOS

Art. 21. A lista dos municípios selecionados para a Premiação Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres” será divulgada publicamente em fevereiro de 2020, conforme cronograma no Anexo I deste Edital, por meio de publicação no site e na imprensa oficial do Governo do Estado da PB e da FAMUP.

Art. 22. Não serão oferecidos prêmios em dinheiro aos municípios selecionados.

Art. 23. Havendo insurgência com o resultado, eventuais recursos poderão ser enviados até o dia 28 de fevereiro de 2020, os quais serão apreciados pela Comissão Julgadora até o dia 05 de março de 2020, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Art. 24. Os municípios selecionados serão premiados publicamente, em solenidade para Premiação do Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres”.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As Prefeituras selecionadas receberão convite para participar da solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.

Art. 26. Os contatos serão feitos com a pessoa responsável técnica pela proposta/projeto/ação, devidamente indicada na ficha de inscrição.

Art. 27. A SEMDH, a SEDAM e FAMUP estarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 28. Na ocorrência de situações não previstas neste edital, caberá decisão, soberana e irrecorrível, da Comissão Julgadora.

João Pessoa, 14 de Agosto de 2019.

**GILBERTA SANTOS SOARES**

Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH

#### ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do edital para inscrição dos municípios	15 de agosto de 2019
Período de inscrição	15 de agosto a 30 de setembro de 2019
Período de entrega dos Relatórios de Execução	02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020
Período de análise e seleção	03 a 25 de fevereiro a de 2020
Divulgação dos Municípios selecionados	26 de fevereiro de 2020
Prazo para apresentação de recurso	26 e 28 de fevereiro de 2020
Prazo para julgamento de eventuais recursos e divulgação	02 a 05 de março de 2020
Divulgação do resultado pós recursos	06 de março de 2020
Premiação dos Municípios	março de 2020

#### ANEXO II

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### SELO SOCIAL “PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES”

EIXO:

AÇÃO:

PROPONENTE

Prefeitura do município de:

Órgão responsável:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:**

Nome:

Cargo/função:

Matrícula/CPF:

Órgão:

Telefone:

E-mail:

##### INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1- Data de início do projeto/programa (dia/mês/ano):

2- Quantidade de profissionais que fazem parte do projeto/programa (indicar a formação e órgão ao qual são vinculados na administração municipal):

3- Valor investido pela Prefeitura Municipal para a implantação/execução do projeto/programa:

4- Citar eventuais parcerias (faculdades/universidades, órgãos públicos, entidades/instituições governamentais / não-governamentais, movimentos de mulheres):

5- Local de execução do projeto/programa:

6- Público-alvo (quais mulheres diretamente alcançadas):

#### ANEXO III

##### PONTUAÇÃO DAS AÇÕES

##### SELO SOCIAL “PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES”

Eixo I - Saúde integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Encurtar em 30 dias o prazo máximo de entrega e realização dos exames de pré-natal e puerpério;	200
b) Inserir Projeto Doulas com a valorização das parteiras tradicionais na Atenção Básica, para acompanhamento dos pré-natais e puerpérios	150



c) Realizar capacitação, formação e aperfeiçoamento das equipes da Atenção Básica e as/os Agentes Comunitários de Saúde – ASC, para o enfrentamento a mortalidade materna, a violência obstétrica, violência contra as mulheres, o racismo e a LGBTfobia	200
d) Inserir nas consultas pré-natais e puerperal, a figura paterna, afim de estimular a paternidade responsável	100
e) Inserir e ou articular junto ao programa de saúde na escola, ações dos direitos sexuais e reprodutivos das/os adolescentes, enfrentamento ao bullying homofóbico, o racismo institucionalizado e todas as discriminações que infligem a declaração dos direitos humanos	100
f) Inserir atendimento à saúde integral das mulheres, incluindo horta comunitária, cultivada nas dependências do Unidade de Saúde da Família – USF, ou em local definido pela/o gestora/or municipal	200
g) Organizar e humanizar a rede de atenção à Saúde Mental, ampliando o número da/e profissionais, com definição da grade de referência e contra-referência para atenção psiquiátrica e acompanhamento psicossocial das mulheres	300

#### Eixo II - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) A criação do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da aprovação de projeto de lei ou decreto, pela Câmara de Vereadores/as	500
b) Nomeação e posse da Gestora de política para as mulheres, com uma equipe composta de no mínimo 03 pessoas para atuar no Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres – OPM	500
c) Atribuir dotação orçamentária, com garantia da execução financeira para Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres – OPM possibilitando a efetivação das políticas públicas municipais para as mulheres	500
d) Criar o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as mulheres	300
e) Criação e ou fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, com garantia de dotação e execução orçamentária, considerando as intersectorialidades	300
f) Definir cota mínima de 50% de mulheres nos cargos de grande escalão municipal – gabinete; secretárias, assessorias e outros	500
g) Instituir mecanismo de monitoramento e avaliação das políticas públicas para as mulheres com a participação do Movimento de Mulheres e Feministas garantindo ampla divulgação para a sociedade	300
h) Destinar no mínimo 15% dos recursos de festejos, eventos, celebrações e outros, para a contratação de mulheres locais – artistas, artesãs, cantoras, etc.	200
i) Produzir cartilhas/livros/Cordeis e outros sobre a história de mulheres de destaque na luta social, sindical e política no âmbito local, regional e ou estadual	200

#### Eixo III - Empreendedorismo, autonomia econômica, desenvolvimento sustentável com igualdade de social;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Inserir nas feiras municipais espaço específico para as mulheres, produtoras, artesãs, empreendedoras, e outras espaços de comercialização	300
b) Realizar feiras das mulheres - espaços de comercialização para as mulheres, produtoras, artesãs, empreendedoras, e outras	300
c) Lançar editais de financiamento, cooperação e outros, para organizações da sociedade civil e movimento de mulheres, que trabalhem com mulheres em toda sua diversidade, com ênfase às mulheres rurais	500
d) Fortalecer e realizar feira de artesanatos, debates, divulgação de serviços, dentre outros, para as mulheres: produtoras, artesãs e empreendedoras promovendo a autonomia financeira das mulheres	300
e) Promover a oferta de equipamentos sociais (creches, lavanderias comunitárias, restaurantes e ou cozinhas populares, entre outros), com funcionamento integral	500

#### Eixo IV - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Criar Centros de Referência de Atendimento à Mulher com atendimento especializado as mulheres vítimas de violência doméstica e sexual	800
b) Realizar capacitação, formação e aperfeiçoamento das equipes que compõe a rede de atendimento e enfrentamento às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, no âmbito da educação (escolas públicas e particulares, CREIS/CRECHES), da saúde (UBS/PSF, UPA, Hospitais, Maternidades), da assistência (CRAS, CREAS, CRC, Conselhos Tutelares) e da segurança pública (Guarda Municipal, Delegacias), entre outros	300
c) Criação de Casa de Passagem ou equipamento similar para acolhimento temporário de mulheres em situação de violência doméstica e/ou adoecimento mental	800
d) Realizar parcerias com a iniciativa privada para a garantia da inserção das mulheres em situação/vítimas de violência no mercado de trabalho	300
e) Construir/implantar legislação municipal que garanta a política de habitação com cotas específicas para mulheres em situação/vítima de violência doméstica e ou sexual	200
f) Realizar campanhas periódicas de autocuidado/autoestima, empoderamento feminino e enfrentamento à violência contra as mulheres, crianças e adolescentes	100
g) Implantar no município o SIAM – Sistema de Informação dos Atendimentos as Mulheres, vítimas de violência doméstica e sexual, por meio de parceria firmada com a SEMDH – Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	300
h) Realização do preenchimento da ficha de notificação compulsória de violência interpessoal/auto provocada, com envio obrigatório para a Secretaria Municipal de Saúde, com cópia armazenada na unidade notificadora	100
i) Criar e ou fomentar o funcionamento da Câmara Técnica Municipal de Monitoramento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	100

#### Eixo V – Promoção e apoio a arte e cultura produzida e desenvolvida pelas mulheres

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Criar e ou fomentar grupo e ou espaços de expressão cultural, promovidos por mulheres	200
b) Incentivar ações de fomento a cultura local, cuja expressão, produto e conteúdo seja de mulheres	300
c) Financiar a participação das mulheres em festivais, feiras, eventos e outros, intermunicipais, estaduais, nacionais e ou internacionais de artes, esporte e cultura	300
d) Realizar eventos produzidos e desenvolvidos por mulheres	200
e) Contratar para os eventos institucionais, mulheres artistas, produtoras, cineastas, atrizes, cantoras e bandas composta apenas por mulheres	400

f) Promover campanhas educativas das diversas temáticas focada nas mulheres, que incentivem o uso de recursos tecnológicos, midiáticos e outros, para a transformação da realidade local	200
g) Lançar editais de produções: áudio visuais, fotográficas, artísticas, feiras, festivais, mostras e outros, produzida e desenvolvida por mulheres	300
h) Garantir no mínimo 20% do recurso do PPA do município para o investimento em grupos culturais de mulheres	300

#### ANEXO IV

##### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

##### SELO SOCIAL “PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES”

MUNICÍPIO PROPONENTE:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NÚMERO RECEBIDO NA FICHA DE INSCRIÇÃO:

EIXO:

AÇÃO:

EXPLANAÇÕES (descrever de forma sucinta cada item, em até 12 linhas, utilizando fonte Arial 12, espaço 1,15, papel A4, margens 2,5cm):

1. OBJETIVOS DO EIXO/PROJETO/PROGRAMA

2. AÇÕES DESENVOLVIDAS DENTRO DO EIXO

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4. RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO

5. RESULTADOS ATINGIDOS NA EXECUÇÃO

6. COMO FOI AVALIADO O IMPACTO DO PROJETO/PROGRAMA/AÇÃO

7. QUAIS INDICADORES PODEM SER APRESENTADOS

8. DIFICULDADES E DESAFIOS ENCONTRADOS

9. CONSIDERAÇÕES

10. ANEXAR MATERIAL COMPLEMENTAR, (fotos, matérias de sites, listas de presença, depoimentos das mulheres, jornais, cartazes, folders e etc).